



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO -CPT-ETS/UFPB
COORDENAÇÃO ACADÊMICA GERAL DE CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**

REQUERIMENTO REGIME DOMICILIAR

Senhor(a) Coordenador(a) de Curso:

Venho respeitosamente requerer:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) DISCENTE

Nome:	
Matrícula:	
Nome do Curso:	
Ano de Ingresso:	Semestre de Ingresso:
E-mail:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO -CPT-ETS/UFPB
COORDENAÇÃO ACADÊMICA GERAL DE CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**

Selecionar apenas um dos campos elencados:

() Regime domiciliar por motivo de:

() Gestação

() Adoção

() Doença

() Acompanhar parente de 1º grau, em casos de doenças graves

Fundamentar a solicitação feita:

Diante do exposto, peço deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO -CPT-ETS/UFPB
COORDENAÇÃO ACADÊMICA GERAL DE CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**

Orientações:

Orientações:

No caso de solicitação de Regime Domiciliar, o discente terá direito de utilizar de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias letivos, anexar documentação que fundamenta o pedido (Atestado médico, Decisão judicial ou outro documento comprobatório). Indicando início e fim do fato gerador para o Regime Domiciliar. RESOLUÇÃO Nº 29/2020, Capítulo IV do Regime de Exercícios Domiciliares.

O regime de exercícios domiciliares aplica-se conforme o Art. 92. :

§1º. O discente terá direito de utilizar de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias letivos.

§2º. O regime de exercícios domiciliares aplica-se:

I – À discente gestante, durante 90 (noventa) dias, a partir do 8º mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico.

II – Aos responsáveis legais adotantes, durante 90 (noventa) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial.

III – À discente mãe ou ao discente pai, desde que comprovado pela certidão de nascimento, por 90 (noventa) dias.

IV – Ao discente portador de afecção congênitas ou adquiridas, infecção, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados e que gerem incapacidade física comprovada por atestado médico.

V – Ao discente para acompanhar parente de 1º grau, em casos de doenças graves comprovadas por atestado médico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO -CPT-ETS/UFPB
COORDENAÇÃO ACADÊMICA GERAL DE CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**

Art. 99. O regime de exercícios domiciliares não poderá ser aplicado para os componentes curriculares de estágio supervisionado ou de disciplinas predominantemente práticas.

A solicitação deverá ser encaminhada pelo discente para a Secretaria de Cursos: secursos.ets@gmail.com, que abrirá o registro da solicitação via processo administrativo no SIPAC contendo a documentação comprobatória e encaminhará para a Coordenação do Curso, se for o caso.

Dados adicionais podem ser solicitados para efetivação da solicitação.